

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

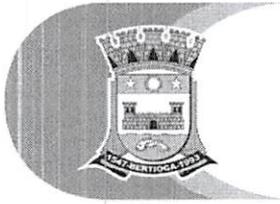
Processo nº 6576/2021

Modalidade: Concorrência nº 10/2021

Tipo: **Maior Oferta Mensal.**

Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaço público da Prefeitura Municipal de Bertioga intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia e Orla da praia Vista Linda para exploração econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021, às 14h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/2019, 232/2020, 47/2021, 127/2021 e 442/2021, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade, proceder a análise dos documentos apresentados em sessão anterior. Analisados os documentos decide a comissão por unanimidade **HABILITAR** as empresas **SIMONE RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.308.895/0001-54, **ADRIANA HOYOS LOPES SOARES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.387.332/0001-10, **KBG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.649.620/0001-05, **LUANA ALMEIDA ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.319.265/0001-22, **ANDERSON ROGERIO DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.321.645/0001-00, **DIONE ERIK DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.318.883/0001-58 e **C.B.R XAVIER SORVETERIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.157.643/0001-10 por cumprimento de todos os itens do edital. **INABILITAR** as empresas **BRUNO RODRIGO DE MORAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.693.960/0001-10 por descumprimento do item 7.1. letra e (não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal), letras i, j, e k (não apresentou nenhuma das declarações solicitadas), **MARCOS APARECIDO MARTINS – MEI**, RG. nº 22.079.152-1 por descumprimento do item 7.1, letra d (apresentou CNAE incompatível com o objeto licitado), **LEANDRO MAGANHA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.502.465/0001-16 por descumprimento do item 7.1. letra e (não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal) e letra n (não apresentou o atestado de visita, nem a declaração) e letra g (não apresentou a certidão de regularidade FGTS), **RITA DE CASSIA VIEIRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.649.682/0001-20 por descumprimento do item 7.1. letra e (não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal) e **EDISON F. GARCIA GIMENEZ RESTAURANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.254.266/0001-38, por descumprimento do item 7.1, letra f.1, f.2., f.3 (apresentou apenas o protocolo em desacordo ao item 6.4 do edital) e 7.2 (não apresentou a certidão negativa de falência e recuperação judicial).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Cristina Raffa Volpi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.



Cristina Raffa Volpi
Presidente



Ana Lúcia Trancoso Luchese
Membro da Comissão



Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão